



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 431 - DE 22 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre inclusão de programa nas Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribeirão Grande (Lei n.º 356, de 11 de julho de 2001).

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 356/01 - de 11 de julho de 2001) Programa objetivando: disponibilização de recursos financeiros para a cessão de combustíveis a Polícia Civil do Município, mediante convênio.

Parágrafo único - O programa mencionado no "caput" deste artigo faz parte do anexo constante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

---

## **ANEXO 01 – ADITAMENTO**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2002**

#### **PROGRAMA DE GOVERNO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>PRIORIDADE E METAS</b>
03	ADM. PLAN. GOVERNAMENTAL	Ajudar na manutenção da ordem pública no Município